

## Re: Fwd: ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022



**De** Vinícius Lange <sec.saude@taquari.rs.gov.br>  
**Para** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
**Data** 13/09/2022 14:08

Em 06/09/2022 08:19, dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br escreveu:

Segue pedido de esclarecimento para análise e atendimento.

----- Mensagem original -----

**Assunto:**ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022  
**Data:** 05/09/2022 12:51  
**De:** Natalia Pinheiro <natalia.pinheiro@localiza.com>  
**Para:** "dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br" <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos abaixo esclarecimentos referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

#### 1. MULTA DE TRÂNSITO:

Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetuará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso.

Cumpramos destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.

Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, pedimos aceitação do padrão exposto acima.

**Resposta (17.19. Os veículos disponibilizados serão conduzidos por funcionários devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde. As infrações de trânsito cometidas no período de locação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. Para se habilitar ao ressarcimento a empresa contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que provem que o veículo estava locado pela Secretaria Municipal da Saúde, na data e horário da ocorrência.**

#### 2. EMPLACAMENTO:

Entendemos que os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade/estado. Está correto nosso entendimento?

**Resposta (Sim)**

#### 3. SEGURO:

3.1 - O termo de referência estabelece que deverá ser contratado seguro para o carro casco, entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, "autosseguro", sendo mantida a obrigatoriedade de seguro para terceiros. Como o edital exige apólice, para o casco, caso seja aceita o "autosseguro", poderá ser emitida uma declaração da locadora? De acordo?

3.2 - Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. O DPVAT atende?

3.3 - 'Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Os limites para terceiros atendem?

**Resposta (17.17. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando estabelecido desde a contratação. A Secretaria Municipal da Saúde não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos envolvendo vítima, sendo estes custos de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.**

**17.18. Toda a responsabilidade por danos, furtos ou roubos que ocorrerem com os veículos dados em locação, correrá inteiramente por conta da empresa Contratada, inclusive pequenas avarias, riscos na lataria, trincas de vidro, salvo nos casos em que o funcionário da Secretaria Municipal de Saúde ou terceiro, tenha concorrido para tal através de dolo ou culpa.**

#### 04. ENTREGA/DEVOLUÇÃO:

Visando o princípio da competitividade, como as locadoras não possuem serviço de leva e traz, perguntamos se os veículos poderão ser retirados /devolvidos pelo contratante na cidade de Lajeado.

**Resposta (17.6. A empresa Contratada deverá disponibilizar os veículos no local e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente abastecidos (tanque cheio), sendo que os mesmos serão devolvidos também com tanque cheio.**

**Entrega na sede do município.**

#### 05. VEÍCULOS MESCLADOS:

5.1 - Como as montadoras estão parando a fabricação de vários modelos de veículos, as locadoras fazem negociações com os modelos e cores que estão disponíveis. Diante disso, pedimos aceitação de veículos de cores e modelos mesclados, sendo que as cores serão neutras, prata, branca, cinza.

**Resposta:**

**(Locação de 07 (SETE) veículos de 05 (cinco) lugares, sem motorista, ano de fabricação e modelo 2020/2020 ou posterior, 4 (quatro) portas laterais, movido a gasolina e etanol, injeção eletrônica, potência do motor igual ou superior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis). Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 4 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontas, cintos laterais traseiros retráteis de três pontas, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo R14, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta malas de 250 (duzentos e cinquenta litros), banco traseiro em posição normal. Carro na cor branca e demais equipamentos exigidos.**

5.2 – Será necessário incluir marca/modelo dos veículos na proposta cadastrada? Em caso positivo, perguntamos se as locadoras poderão incluir todas as marcas/modelos que atendem as especificações solicitadas no edital.

**Resposta(sim)**

#### 06. MAU USO:

Como o edital é omissivo quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se “precarer” para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado etc. ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Nesses casos a contratante e a locadora não estão cobertas pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da contratante, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se ele se compromete com os danos.

**Resposta(17.18. Toda a responsabilidade por danos, furtos ou roubos que ocorrerem com os veículos dados em locação, correrá inteiramente por conta da empresa Contratada, inclusive pequenas avarias,**

**riscos na lataria, trincas de vidro, salvo nos casos em que o funcionário da Secretaria Municipal de Saúde ou terceiro, tenha concorrido para tal através de dolo ou culpa.**

**07. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:**

Salientamos que nos casos de manutenções, as locadoras desenvolvem fornecedores nas localidades informadas pela contratante, devendo a própria contratante levar os veículos para serem realizadas as manutenções, pois as locadoras não possuem serviço de leva e traz nesses casos. Nos casos em que as manutenções ultrapassem 24 horas, os veículos são substituídos para que a contratante não fique sem atendimento. De acordo?

**Resposta (17.15. A Contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrito no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de forma aleatória durante os intervalos de manutenção preventiva.**

**08. ENTREGA DE VEÍCULOS LIMPOS E ABASTECIDOS:**

Salientamos que os veículos são disponibilizados pela locadora limpos e abastecidos em sua capacidade máxima e deverão ser devolvidos da mesma forma pela contratante. De acordo?

**Resposta:**

**17.11. Os veículos serão devolvidos à Contratada no estado em que se encontrarem ao término da locação, sendo que a Secretaria Municipal da Saúde não providenciará limpeza e higienização destes e nem ressarcirá a despesa referente a esse procedimento.**

**17.6. A empresa Contratada deverá disponibilizar os veículos no local e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente abastecidos (tanque cheio), sendo que os mesmos serão devolvidos também com tanque cheio.**

No aguardo,

Obrigada!



**Natalia Pinheiro**

Gerência de Segmento Setor Público

+ 55 (31) 3247-7544



Com você, construindo o futuro da mobilidade sustentável.



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized

person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

--

Vinícius Lange  
Coordenador da Estratégia da Saúde/SMS.  
Município Taquari.  
Telefone (51)997678484